

Lei nº 135/81

"Dispõe sobre a criação de uma Escola Rural"

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Rozário Migliorini, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau localizada no sítio São José de propriedade do Senhor Valdemiro Manganeli

Artigo 2º - A referida Escola denominar-se-á Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau "José Manganeli".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 15 de Junho de 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal